



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 61/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 54/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, estabelecida na cidade de Guarapuava/PR, EST RURAL 200M DA ESCOLA MUNICIPAL-MT, S/N - CEP: 85099899 - BAIRRO: SAO SEBASTIAO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **35.412.420/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA DAS MARGARIDAS, 10 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 089.815.599-10, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 54/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 54/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64670	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	MES	12,00	3.799,00	45.588,00
TOTAL						45.588,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 54/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.83.03	000



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 54/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.266.299-04 e portador do RG nº 5.321.921-7.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A fiscalização de execução será exercida pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo **CPF nº 051.908.889-16**, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone (46) 3534-8081, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 25/05/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559
910

Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559910
Dados: 2023.05.29 08:54:39 -03'00'

GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN
CPF Nº. 089.815.599-10

TESTEMUNHAS:

CLAUDIO DA SILVA
DUARTE:36896004
991

Assinado de forma digital
por CLAUDIO DA SILVA
DUARTE:36896004991
Dados: 2023.05.29 08:55:03
-03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 61/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 32/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POCOS ARTESANOS LTDA EPP - CNPJ Nº 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 12/11/2023 e execução até 13/08/2023.
Prazo de vigência:	12/11/2023
Prazo de execução:	13/08/2023
Data assinatura:	12/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021, parte integrante do(a) Condição nº 1/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 06.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 41/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/08/2023.
Prazo de vigência:	27/08/2023
Data assinatura:	25/05/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 60/2023 Processo Inelegibilidade nº 8/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ Nº 07.263.271/0001-89
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO - FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Chamamento Público nº 02/2023.
Valor:	R\$ 541.228,40 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 25/05/2024
Prazo de vigência:	até 25/05/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/05/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO Nº 47/2023

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

- Passando a constar para os itens: 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 a exigência de no mínimo 16 lonas ao invés de 18 lonas;
- Passando a constar para o item 28: mínimo de 20mm de sulcos ao invés de 25mm sulcos;
- Retira-se a exigência da Certificação do INMETRO dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,13,14,22 e 25, também para os itens: 26, 27, 33, e 34, quanto ao selo de eficiência energética, segurança e ruído.
- Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 14 de junho de 2023, às 08h00.
- Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 23 de maio de 2023.

Leila da Rocha
Prefeita

O município de São Jorge D'Oeste, CNPJ 76.995.380/0001-03, torna público que irá requerer ao IAT a autorização ambiental, para fins de realizar pavimentação em pedras polifédicas em estradas rurais existentes, nas comunidades de Linha São José de Linha Veronese.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - Processo nº 171/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, plantas inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1. GABRIELA ABT TRATZ LTDA CNPJ Nº 11.828.351/0001-01.

Item 1 R\$ 1,30, Item 2 R\$ 1,30.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 24 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
152/2023	ARAQUAPLAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.318.001/0001-57	43.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 25/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 61/2023 Pregão nº 52/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ Nº 35.412.420/0001-80
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor:	R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 24/05/2024
Prazo de vigência:	até 24/05/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/05/2023

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Radar Inteligência Eireli. ESPÉCIE: Contrato nº 72/2023 - Dispensa nº 45/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de pesquisa de opinião pública visando avaliar o desempenho das secretarias, órgãos, ações políticas públicas e programa de administração municipal de Verê.

PRazo: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO nº 79/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de máquinas do município com caminhão-pancha.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RESULTADO: DESERTO.

Verê - PR, 25 de maio de 2023.

Luan Morosini

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCESSO 78/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 13 de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0km pra secretaria municipal de saúde com recursos estaduais, resolução SESA Nº 858/2022. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item.

Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 72/2023

Pregão Eletrônico nº 37/2023

Objeto: Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de formula infantil e suplemento alimentar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde

Recomendações: RCMATERIAIS MÉDICOS - EPP e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa RCMATERIAIS MÉDICOS - EPP e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 NEGOU-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 25 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
CONTRATADA:	TORRENTA E MECÂNICA CAVALI LTDA
CNPJ:	08.000.495/0001-40
MODALIDADE:	30x11/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	TORRENTA E MECÂNICA CAVALI LTDA	R\$ 41.168,00	1	unidade	R\$ 41.168,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R\$ 41.168,00	R\$ 41.168,00

Salto do Lontra, 25 de maio de 2023

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

1º ADENDUM AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
5	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
7	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
8	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
9	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
5	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
7	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
8	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
9	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza	LUCIANA ALMERI MORELLI	R\$ 11,12	1	unidade	R\$ 11,12

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R\$ 111,12	R\$ 111,12

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R\$ 111,12	R\$ 111,12

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de maio de 2023.

LUCIANA ALMERI MORELLI

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de junho de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (46) 3550 - 8336.

Renascença, 25 de maio de 2023.

LUCIANA ALMERI MORELLI

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Edital de Convocação dos Aprovados 042/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora Leila da Rocha – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final. 2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital. 3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
86º	VALDINEIA TARTARI SCHEFER	0,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação. Leila da Rocha Prefeita

Edital de Convocação dos Aprovados 043/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora Leila da Rocha – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final. 2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital. 3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
87º	ANDRIELI LUZIAALVES FERREIRA	0,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação. Leila da Rocha Prefeita

Cod413752

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

ELETRÔNICO Nº 47/2023 - Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

Passando a constar para os itens: 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 a exigência de no mínimo 16 lonas ao invés de 18 lonas;

Passando a constar para o item 28: mínimo de 20mm de sulcos ao invés de 25mm sulcos; Retira-se a exigência da Certificação do INMETRO dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,13,14,22 e 25, também para os itens: 26, 27, 33, e 34, quanto ao selo de eficiência energética, segurança e ruído. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 14 de junho de 2023, às 08h00. Permanecem inalteradas as demais condições. São Jorge D'Oeste, 23 de maio de 2023. Leila da Rocha - Prefeita

Cod413721

LEI Nº 1099/2023

Altera dispositivos da Lei nº 48/2005, de 06 de setembro de 2005, que define e dispõe sobre o sistema viário do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Leila da Rocha, Prefeita, sanciono - LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos, V e VI, do artigo 7º da Lei 48/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

V-vias municipais primárias:

- a) caixa de via 12,00m (doze metros);
- b) caixa de rolamento 6,00m (seis metros);
- c) faixa de rolamento 3,00m (três metros);
- d) faixa de serviço 3,00m (três metros);
- e) faixa não edificável 7,00m (sete metros)."

VI-vias municipais secundárias:

- a) caixa de via 10,00m (dez metros)
- b) caixa de rolamento 6,00m (seis metros);
- c) faixa de rolamento 3,00m (três metros);

d) faixa de serviço de 2,00m (dois metros);

e) faixa não edificável de 7,00m (sete metros).

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 7º da Lei 48/2005, com a seguinte redação: Parágrafo único: as disposições dos incisos V e VI, do corrente artigo aplicam-se tanto para as vias consolidadas quanto para abertura de novas vias.

Art. 3º Ficam alterados os anexos II, III, IV, VIII e IX da Lei 48/2005.

Art. 4º. Fica criado o anexo X da Lei 48/2005, em complemento ao anexo III da mesma Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Leila da Rocha - Prefeita

Cod413732

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2021, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 41/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/08/2023.
Prazo de vigência	27/08/2023
Data assinatura	25/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 3/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP – CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 12/11/2023 e execução até 13/08/2023.
Prazo de vigência	12/11/2023
Prazo de execução	13/08/2023
Data assinatura	12/05/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 60/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 8/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D OESTE-CNPJ nº. 07.263.271/0001-89
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Chamamento Público nº 02/2023.
Valor	R\$ 541.226,40 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/05/2024
Prazo de vigência	até 25/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2023

Cod413726

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 61/2023 Pregão/Nº. 54/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GAAMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA- CNPJ nº. 35.412.420/0001-60
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/05/2024
Prazo de vigência	até 24/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
152/2023	ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.318.001/0001-57	43.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 25/05/2023—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod413765